

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20260000500413
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 050/2026 – Contratação 118492

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Prezados Senhores,

Em cumprimento à diligência enviada dia 30/06/2026, o CONSÓRCIO GO - 330, representado pelo Sr. DARLEN DAMASO DE CARVA-LHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 428.323.142-87 e CI nº 2430803, expedida pela PC/PA, vem apresentar tempestivamente seus esclarecimentos em face da divergência apontada pelo sistema do Ministério do Trabalho e Emprego e a autodeclaração firmada pela empresa JM Terraplanagem e Construções LTDA, o que faz nos seguintes termos:

A empresa JM Terraplanagem e Construções LTDA apresentou uma Certidão no qual informa que *“o empregador acima identificado informava empregar, em 21/05/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991”*, resumo do espelho da folha de pagamento competência mês 04 e Relatório de Funcionários PCD registrados pelo e-Social com atualização em 20/05/2026 para comprovação do Item 6.12 do edital, no entanto conforme demonstramos abaixo, há uma diferença no cálculo em relação ao sistema do Ministério do Trabalho e Emprego e o fechamento da competência mês 04.

1. Da Correta Base de Cálculo e Jurisprudência Pacificada do TST

A divergência apontada pelo órgão fiscalizador decorre de um equívoco estritamente metodológico: o sistema do MTE utilizou a totalidade bruta da folha de pagamento da competência do mês 04, que registra **253 funcionários**.

Ocorre que, deste montante total, a empresa possui uma quantidade expressiva de contratos suspensos e baixas que não geram cargos ativos a serem preenchidos, a saber:

- **14 empregados** afastados por aposentadoria por invalidez;
- **57 empregados** afastados por auxílio-doença previdenciário;
- **5 empregados** afastados por acidente de trabalho;
- **15 empregados** demitidos no respectivo mês.

Totalizam-se, portanto, **76 contratos de trabalho suspensos** e **15 desligamentos**, restando apenas **162 empregados em atividade real** na estrutura da empresa.

Conforme recente e pacífico entendimento da **Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST - RR-1002242-70.2017.5.02.0434)**, “os trabalhadores afastados, com contrato suspenso, não devem ser incluídos na base de cálculo para apuração da cota de contratação de PCD”. O voto condutor da Ministra Relatora destaca que considerar esses afastados causaria um “*aumento fictício dos cargos ocupados*”. [Vella Pugliese Buosi Guidoni - Cota de PCD: TST decide que contratos suspensos não devem servir como base de cálculo]

2. Do Cumprimento Integral da Exigência Legal

Ajustando-se o cálculo à realidade da empresa com respaldo nos precedentes dos Tribunais Superiores, temos:

- **Base de Cálculo Real:** 162 empregados;
- **Enquadramento Legal (Art. 93, I, da Lei 8.213/91):** Empresas de 101 a 200 empregados submetem-se à alíquota de **2%** (e não 3%);
- **Cota Exigível:** $(162 \times 2\% = 3,24)$, totalizando a necessidade de **4 vagas preenchidas**.

Considerando que a JM TERRAPLANAGEM comprovou documentalmente possuir **5 empregados PCDs ativos** em seus quadros, resta matematicamente e legalmente demonstrado que a empresa cumpre integralmente os requisitos de inclusão do Edital, possuindo inclusive margem superior à exigência da lei.

2.1. Da Assincronia Técnica do Sistema do MTE e do Processamento do eSocial

É fundamental destacar que as informações extraídas dos sistemas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sofrem com um conhecido *delay* (atraso) de processamento em relação aos eventos enviados ao eSocial. A atualização dos painéis de fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho não ocorre em tempo real; ela depende do fechamento de competências e da consolidação de dados de eventos dinâmicos (como os eventos de afastamento temporário S-2230 e os desligamentos S-2299).

Portanto, a certidão eletrônica do MTE reflete um retrato estático e defasado da empresa. Para fins de habilitação em certames públicos, a verdade material e atualizada da força de trabalho da Licitante deve ser extraída diretamente do resumo analítico da folha de pagamento e dos recibos de entrega do eSocial da competência do mês 04 (última folha antes da certidão emitida em 25/05/2026), os quais gozam de fé pública e comprovam o cumprimento em tempo real da cota legal.

Cumprido esclarecer que a autodeclaração firmada pela empresa reflete seu compromisso com a inclusão social e o rigoroso cumprimento da legislação e que a condição de habilitação foi atendida por meio dos documentos acostados antes da abertura do certame.

3. Da diligência

Atualizando as informações de contratação, utilizando a folha de pagamento da competência 06 de 2026, temos o quadro abaixo:

Competência	06/2026
Total de funcionários	158
Aposentados	17
PCDs (relação E-social)	3
Nº de funcionários para cálculo da cota	138
Nº de PCDs exigidos	3

Conforme quadro acima, comprovado pela folha analítica da competência 06/2026, extraída no dia 30/06/2026 e pelo extrato do E-social, também extraído na mesma data, ambos em anexo, nota-se que a quantidade de funcionários PCDs hoje ativos na JM Terraplanagem atende plenamente à cota de 2% aplicada à faixa de funcionários que a empresa possui. Este número ainda é bastante superior se desconsiderarmos os 57 funcionários afastados, conforme entendimento do TST explicitado anteriormente neste documento.

Além disso, pelo extrato do e-social em anexo, percebe-se que a empresa envereda constantes esforços de contratação, mesmo diante do desligamento de PCDs, ocasionados em sua maioria pela vontade do empregado. Observando as datas de admissão e desligamento, temos que até o mês 05/2026 a empresa contava com 5 PCDs em seus quadros, inclusive data de entrega da proposta do atual certame, superando com folga a cota estabelecida por lei diante do seu porte.

Não é demais afirmar que a empresa JM Terraplanagem reafirma o compromisso em manter a contratação de PCDs como política permanente da empresa, sempre buscando no mercado profissionais que se encaixem nessa condição, procurando repor de forma mais célere possível quando algum desligamento é realizado, seja qual for o motivo, como podemos perceber pelo extrato do e-social em anexo, demonstrando datas de contratação e demissão de diversos colaboradores PCDs ao longo dos meses.

Para concluir, anexamos também certidão do MTE emitida em 09/06/2026, corroborando as informações aqui prestadas.

Goiânia-GO, 01 de julho de 2026.

DARLEN
DAMASO DE
CARVALHO:428
32314287

Assinado de forma digital
por DARLEN DAMASO DE
CARVALHO:42832314287
Dados: 2026.07.01
12:49:40 -03'00'

CONSÓRCIO GO – 330
DARLEN DAMASO DE CARVALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 24.946.352/0001-00

CERTIDÃO EMITIDA em 09/06/2026, às 11:34:54

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 06/06/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **IGUAL** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **cyAvKhWPf8PbqH3**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 06/06/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 06/06/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 09/06/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

Identificação do Relatório
Número de Inscrição do Empregador: 24946352000100
Data da Solicitação: 30/06/2026 16:05:40
Data da Informação: 28/06/2026
Chave de Validação: 5e0628bea056f849394b6fee7392b076

Observações
Este relatório não substitui certidões específicas emitidas pelos entes partícipes referentes ao cumprimento de determinada obrigação. O arquivo contém apenas dados declarados pelo próprio empregador e comprova que as presentes informações foram enviadas ao eSocial e consolidadas até a data indicada no campo "Data da Informação".
A extração de trabalhadores informados como pessoa com deficiência não representa necessariamente o universo de trabalhadores elegíveis para fins de cumprimento de cota legal, devendo ser considerados, para tal fim, os critérios previstos no art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de Dezembro de 2025.
A validação deste relatório poderá ser realizada no endereço: https://frontend.esocial.gov.br/relatorios/validacao

Filtros Aplicados	
Trabalhadores PCD	Sim

Contratos								
Seq	Nome	CPF	Matrícula	Categoria	Data de Admissão	Data de Desligamento	CBO	Estabelecimento
1	CARLOS SERGIO VIEIRA ANUNCIACAO	24768251587	C01S000254	101	25-11-2013	17-09-2019	622010	24946352000100
2	JOAO PAULO DE SOUZA PARAIZO	04790873188	C01S009587	101	10-04-2017	09-06-2026	312205	24946352000100
3	JOHNES ROGER DOS SANTOS ALVES	00694945250	C01S026022	101	11-04-2024	17-04-2026	411005	24946352000100
4	JOSE ANTONIO PARAISO DE SOUZA	55968058153	C01S009770	101	08-05-2017	13-03-2021	992210	24946352000100

Seq	Nome	CPF	Matrícula	Categoria	Data de Admissão	Data de Desligamento	CBO	Estabelecimento
5	JOSE ANTONIO PARAISO DE SOUZA	55968058153	C01S024522	101	10-05-2021		710205	24946352000100
6	JULIA PRATA OLIVEIRA	08365289130	C01S026224	101	23-04-2026		411005	24946352000100
7	LEANDRO MARTINS PINTO	05901311256	C01S026180	101	29-09-2025	05-06-2026	717020	24946352000100
8	LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	03426451107	C01S026021	101	10-04-2024		411005	24946352000100
9	LUCILENE SILVA SANTOS	01717993214	C01S026219	101	02-02-2026	19-03-2026	411005	24946352000100
10	LUIZ MAURO TELLES DA SILVA	77330455172	C01S022909	101	20-03-2020	23-03-2020	715140	24946352000100
11	MAYCON GOMES RIBEIRO	01249272114	C01S009612	101	01-02-2017	15-07-2024	410105	24946352000100

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA				FOLHA ANALITICA				V.12.1.2602.133			
R. DISTRITO INDUSTRIAL ,ST T Q. LOTE 40 41 E 41 SL				JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA				Emissão: 30/06/2026 16:49:00			
24.946.352/0001-00 Comp: 06/2026 Cx: 0 Per:Folha de Pagamento								Seção: ??????????????			
TOTAL GERAL											
Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor		
0001	SALÁRIO BASE	79	2.310,00	307.116,76	0156	VALE TRANSPORTE MÊS ANTERIOR D	1	0,00	336,00		
0009	GRATIFICAÇÃO	10	0,00	14.419,00	0501	INSS	83	0,00	40.846,58		
0010	HORA EXTRA A 50%	38	1.183,55	28.381,42	0506	INSS FÉRIAS	5	0,00	1.905,95		
0012	HORA EXTRA A 60%	19	401,96	11.315,77	0509	IRRF SALÁRIO	35	0,00	42.866,99		
0013	HORA EXTRA A 100%	24	389,18	13.315,07	0512	IRRF FÉRIAS	2	0,00	3.457,45		
0017	ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA	7	0,00	12.786,17	0514	PENSÃO ALIMENTÍCIA VALOR FIXO	1	0,00	1.400,00		
0020	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	7	0,00	6.598,50	0524	FALTAS	4	91,00	7.326,53		
0025	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	19	620,00	9.898,90	0525	ATRASO	43	49,67	721,15		
0045	ARREDONDAMENTO DE SALÁRIO P	152	0,00	1.281,51	0548	ARREDONDAMENTO DE SALÁRIO D	148	0,00	1.455,28		
0047	AUXÍLIO MORADIA	8	0,00	9.405,00	0554	LÍQUIDO DE FÉRIAS	5	0,00	8.782,51		
0048	FÉRIAS NO MÊS	5	119,00	22.000,15	0577	SEGURO DE VIDA	83	0,00	415,00		
0049	1/3 FÉRIAS NO MÊS	5	119,00	7.333,39	0581	DSR SOBRE FALTAS	1	2,00	370,67		
0050	FÉRIAS NO PRÓXIMO MÊS	1	17,00	5.607,60	0582	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PARÁ	55	0,00	2.658,64		
0051	1/3 FÉRIAS NO PRÓXIMO MES	1	17,00	1.869,20	0658	ADIANTAMENTO PROVISÃO EMPRÉST.CRÉDITO	1	0,00	642,27		
0075	VALE TRANSPORTE	59	0,00	20.521,00	1062	DESC. ADIANT. POR CONTA DE FERIAS	5	0,00	22.022,16		
0076	VALE ALIMENTAÇÃO	33	0,00	16.249,00	1157	PLANO DE SAÚDE HAPY VIDA	9	0,00	5.265,80		
0107	INDENIZAÇÃO AF ACID TRAB	1	0,00	1.590,60							
0112	CESTA BASICA MENSAL	53	0,00	27.984,00							
0123	TRienio	59	105,00	26.842,42							
0124	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	11	132,00	33.385,00							
0128	DESPESAS COM VEICULOS	2	0,00	3.805,00							
0134	DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS 60%	2	0,00	94,26							
0135	DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO	2	0,00	93,19							
0137	DIFERENÇA SALARIAL DISSIDIO	36	983,00	10.133,54							
0153	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	22	1.272,68	2.947,09							
0155	VALE TRANSPORTE MÊS ANTERIOR P	1	0,00	336,00							
0161	DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS 50%	3	0,00	100,99							
0176	DIFERENÇA CESTA BASICA MENSAL	36	0,00	1.728,00							
0622	CESTA BASICA MES ANTERIOR	1	0,00	528,00							
0623	VALE TRANSPORTE MES ADMISSÃO	1	0,00	160,00							
0656	PROVISÃO CRÉDITO TRAB. FÉRIAS 1° MÊS	1	30,00	642,27							
1052	INSALUBRIDADE - V	1	40,00	648,40							
1061	ADIANT. POR CONTA DE FERIAS	3	90,00	14.325,00							
1111	OJ n° 355 do SBDI-1TST - LEI 13.467/2	5	122,79	3.326,15							
1113	DIFERENÇA DE INSALUBRIDADE - V	1	0,00	20,60							
1117	CESTA BASICA MENSAL - Complementar	25	0,00	7.500,00							
1118	PRÊMIO	3	0,00	1.200,00							
1164	SUMULA 437 - LEI 13.467/2017	2	4,00	94,38							
0596	IRRF FERIAS ANTECIPADA	2	0,00	1.685,90 B							
0597	IRRF FERIAS ANTECIPADA MES ANTERIOR	1	0,00	1.811,83 B							
0604	ADIANTAMENTO DE FERIAS ANTECIPADA	2	0,00	5.105,79 B							
0605	ADIANTAMENTO DE FERIAS ANTECIPADA MES	4	0,00	3.560,94 B							
0651	VALOR A DEDUZIR DE IRRF SIMPLIFICADO	6	0,00	3.643,20 B							
0652	VALOR A DEDUZIR DE IRRF SIMPLIFICADO	1	0,00	607,20 B							
1002	INSS COM ALIQUOTA NORMAL	83	0,00	40.846,58 B							
1004	INSS FERIAS C/ALÍQUOTA NORMAL	5	0,00	1.905,95 B							
1008	FÉRIAS PAGAS NO MÊS ANTERIOR	3	20,00	4.986,83 B							
1011	1/3 FERIAS PAGAS MÊS ANTERIOR	3	20,00	1.662,28 B							
1051	BASE DE FGTS DE AFASTADOS	5	150,00	11.259,00 B							
1097	IRRF FÉRIAS - ESTORNO EVENTO 0512	1	0,00	1.811,83 B							
1098	BASE DE IRRF FÉRIAS ENVELOPE	5	0,00	27.607,75 B							
Proventos		625.583,33	Descontos		140.472,98	Líquido				485.110,35	
FGTS eSocial		38.332,40	INSS Empresa		93.580,25	Base IRRF				439.514,26	
FGTS 13o. Sal. eSocial		2.670,80	INSS Terceiro		27.138,27	Base IRRF Férias				27.607,75	
FGTS Indeniz. eSocial		0,00	INSS SAT Ajustado		18.190,60	Base IRRF PLR				0,00	
Base FGTS eSocial		479.160,24	INSS (Emp+SAT_Ajust+Terc)		138.909,12	Base IRRF 13°				0,00	
Base FGTS 13o. Sal. eSocial		33.385,00	INSS Segurado		42.752,53						
FGTS Menor Apr. (SEFIP)		0,00	Base INSS - GPS		467.901,24						
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)		0,00	Base INSS 13° - GPS		0,00						
			Base INSS Pro-Labore		0,00						
Total de Funcionários		158	Ativos		62	Demitidos				0	
Serv. Militar		0	Af. Previdência		52	Aviso Prévio				15	
Férias		5	Af. Ac. Trabalho		5	Licença sem Vencto				0	
Outros		2	Licença Remunerada		0	C/ Dem. no mês				0	
Licença Paternidade		0	Transf. no Mês		0	C/ Resc. Compl.				0	
Apos. Invalidez		17	Recesso Remunerado de Estágio		0	Licença Maternidade				0	
Contrato de Trabalho Suspenso		0	Doença Ocupacional		0	Licença Mater. Compl. 180 dias				0	
Admissão Próximo Mês		0									